



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**1ª TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº016/PGJ/MPDFT/2022  
PROCESSO SEI MPDFT Nº 19.04.3341.0001147/2022-64**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O BANCO DO BRASIL S.A.**

### **CEDENTE**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nomeado pelo Decreto Presidencial s/nº, de 3 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 209, de 4/11/2022, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 29 de maio de 1993.

### **CESSIONÁRIO**

O **BANCO DO BRASIL S/A**, daqui por diante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/5881-56, estabelecido na Quadra 2, Lote 625, SIG/Sul, Brasília-DF, que

apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seus Procuradores, **DANIELLE WANTUK SERONATO** e **WELLINGTON KLEMTZ**, conforme Substabelecimento de Procução, que confere aos qualificados poderes para a assinatura do contrato.

As partes identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e sua regulamentação, e no Processo SEI nº 19.04.3341.0001147/2022-64, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Retificar a redação da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato, alterando o somatório da área ocupada, de 109,57 m<sup>2</sup> para 107,57 m<sup>2</sup>, sem prejuízo da discriminação das áreas apresentadas no quadro da referida cláusula;

2. Suprimir em 3,719% (três inteiros, sete décimos, um centésimo e nove milésimos por cento) o valor inicial atualizado do contrato de cessão de uso, a contar de 6/7/2023, perfazendo o total de supressão de 3,719% (três inteiros, sete décimos, um centésimo e nove milésimos por cento), em razão da devolução de áreas ocupadas na Promotoria de Justiça do Paranoá e Promotoria de Justiça de Planaltina, em conformidade com o artigo 65, II e § 2º, II, da Lei 8.666/93;

3. Suprimir em 85,126% (oitenta e cinco inteiros e um décimo dois centésimos e seis milésimos por cento) o valor inicial atualizado do contrato de cessão de uso, a contar de 19/7/2023, perfazendo o total de supressão de 88,844% (oitenta e oito inteiros, oito décimos, quatro centésimos e quatro milésimos por cento), em razão da devolução de áreas ocupadas no Edifício Sede do MPDFT, em conformidade com o artigo 65, II e § 2º, II, da Lei 8.666/93;

4. Suprimir em 1,859% (um inteiro, oito décimos, cinco centésimos e nove milésimos por cento) o valor inicial atualizado do contrato de cessão de uso, a contar de 31/8/2023, perfazendo o total de supressão de 90,704% (noventa inteiros, sete décimos, zero centésimos e quatro milésimos por cento), em razão da devolução de áreas ocupadas na Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, em conformidade com o artigo 65, II e § 2º, II, da Lei 8.666/93;

5. Suprimir em 1,859% (um inteiro, oito décimos, cinco centésimos e nove milésimos por cento) o valor inicial atualizado do contrato de cessão de uso, a contar de 5/9/2023, perfazendo o total de supressão de 92,563% (noventa e dois inteiros, cinco décimos, seis centésimos e três milésimos por cento), em razão da devolução de áreas Promotoria de Justiça do Gama, em conformidade com o artigo 65, II e § 2º, II, da Lei

## PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA RETIFICAÇÃO

Em decorrência da retificação informada no item 1 desta Cláusula, o *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“O objeto deste contrato é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, em caráter precário e a título oneroso, das áreas constantes do quadro abaixo, totalizando 107,57m<sup>2</sup>, tendo por finalidade específica a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Edifício Sede do MPDFT e de terminais de auto-atendimento bancário (ATM) nas unidades relacionadas, para utilização pelo CEDENTE, seus membros e servidores.”

## PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SUPRESSÃO

Considerando-se as supressões descritas no caput desta cláusula, a contar de 5/9/2023, mantém-se ocupada uma área total de 8 m<sup>2</sup>, relativa aos terminais de auto-atendimento bancário, conforme quadro abaixo:

UNIDADE		INSTALAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1	Edifício Sede do MPDFT	terminal de auto-atendimento	4,00
2	Promotoria de Justiça de Taguatinga	terminal de auto-atendimento	2,00
6	Promotoria de Justiça de Samambaia	terminal de auto-atendimento	2,00
<b>Total</b>			<b>8,00</b>

## PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR DA CESSÃO

O novo valor mensal da cessão de uso objeto deste termo passa a ser de R\$ 297,48 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), a contar de 5/9/2023, conforme o quadro abaixo, o qual obriga o CESSIONÁRIO a pagar juntamente dos valores do rateio de despesas.

QUADRO ORIGINAL	ÁREAS OCUPADAS A CONTAR DE 6/7/2023	ÁREAS OCUPADAS A CONTAR DE 19/7/2023	ÁREAS OCUPADAS A CONTAR DE 31/8/2023	ÁREAS OCUPADAS A CONTAR DE 5/9/2023

UNIDADE	INSTALAÇÃO	ÁREA (m2)	ÁREA (m2)	ÁREA (m2)	ÁREA (m2)	ÁREA (m2)	
1	Edifício	43,52	43,52	0	0	0	
	Sede do	50,05	50,05	0	0	0	
	MPDFT	terminal de autoatendimento	2	2	4	4	4
2	Promotoria de Justiça de	terminal de autoatendimento	2	2	2	2	2
	Taguatinga						
3	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude	terminal de autoatendimento	2	2	2	0	0
	Promotoria de Justiça do Paranoá	terminal de autoatendimento	2	0	0	0	0
5	Promotoria de Justiça de	terminal de autoatendimento	2	0	0	0	0
	Planaltina						
6	Promotoria de Justiça de	terminal de autoatendimento	2	2	2	2	2
	Samambaia						
7	Promotoria de Justiça do Gama	terminal de autoatendimento	2	2	2	2	0
<b>TOTAL DE ÁREA</b>		<b>107,57</b>	<b>103,57</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	
<b>PERCENTUAL DE SUPRESSÃO EM RELAÇÃO À ÁREA ORIGINAL</b>			<b>3,719%</b>	<b>85,126%</b>	<b>1,859%</b>	<b>1,859%</b>	
<b>PERCENTUAL DE SUPRESSÃO ACUMULADO</b>			<b>3,719%</b>	<b>88,844%</b>	<b>90,704%</b>	<b>93,563%</b>	
<b>VALO MENSAL ATUALIZADO (R\$)</b>			<b>3.851,26</b>	<b>446,22</b>	<b>371,85</b>	<b>297,48</b>	

### PARÁGRAFO QUARTO - DO RATEIO DE DESPESAS

A nova área ocupada implica os seguintes percentuais de rateio de despesas:

UNIDADE	PERCENTUAL DE RATEIO (%)
1 Edifício-Sede do MPDFT	0,00808

2	Promotoria de Justiça de Taguatinga	0,049009
6	Promotoria de Justiça de Samambaia	0,043636

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão ao CESSIONÁRIO as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Wantuk Seronato, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 11:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Klemtz, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 11:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 15/12/2023, às 15:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0737151** e o código CRC **23FF746F**.